Republicação

LEI N.º 1.758/2013
DATA: 25/01/2013

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal

Republicação

LEI N.º 1.758/2013
DATA: 25/01/2013

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Republicação